



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 261

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Lourdes**

CNPJ 59.767.921/0001-27  
Rua José Marques Nogueira, 606  
Telefone: (18) 3699-9000  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

#### **Câmara Municipal de Lourdes**

CNPJ 01.626.421/0001-95  
Rua José Marques Nogueira, 441  
Telefone: (18) 3699-1161  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 261

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE LOURDES

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5327, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

*NOMEIA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO 01/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

GISELE TONCHIS, Prefeita do Município de Lourdes no uso de atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Concurso Público e Processo Seletivo;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, para o cargo constante no Edital;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO para contratação dos cargos na forma que segue, encarregada de acompanhar e fiscalizar o Concurso Público e Processo Seletivo, autorizado no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:

- Cristiane Moreira Bergamasco da Silva, inscrita no CPF 108.806.468-02, no RG nº 27.600.526-0-SSP/SP, ocupante do cargo em comissão denominado Chefe de Gabinete,

- Monica da Costa Moreira, inscrita no CPF nº 229.502.808-62 e no RG nº 40.031.492-7-SSP/SP, ocupante do cargo em comissão denominado Assessor de Coordenação Pedagógica, e

- Tais Cristina Borges, inscrita CPF nº 274.879.348-02 no RG nº 32.366.364-3-SSP/SP, ocupante do cargo em comissão Diretor Departamento Municipal de Saúde,

Parágrafo Único: A Comissão será presidida pelo Senhora Cristiane Moreira Bergamasco da Silva

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Organizadora do Concurso Público para organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de escolha de candidatos para provimento de cargos efetivos e temporários na Administração Municipal, que será indicada pela empresa VALE NOROESTE CONCURSO E TREINAMENTOS LTDA.

§1º - A Comissão será presidida pelo Representante Legal da Empresa.

§2º - A comissão deverá instaurar procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do Concurso Público.

Art. 3º - Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor no Edital do Processo Seletivo, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinente.

Art. 4º - O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão Organizadora nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Lourdes, 30 de janeiro de 2019.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Publicado, por afixação, em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 261

Página 3 de 3

### DECRETO Nº 5.349 DE 23 DE MARÇO DE 2.020.

*DECRETA QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE LOURDES, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES.*

GISELE TONCHIS, prefeita do município de Lourdes, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada medida de quarentena no Município de Lourdes, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, nos termos deste decreto.

Parágrafo único – A medida a que alude o “caput” deste artigo vigorará de 24 de março a 7 de abril de 2020.

Art. 2º - Para o fim de que cuida o artigo 1º deste decreto, fica suspenso:

I - O atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços,

II – O consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru”.

III – Atendimento de barbearias e salões de beleza e/ou cabeleireiro, manicures e congêneres

Parágrafo Único - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

1. Saúde: Centro de Saúde e farmácias;

2. Alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” de bares, restaurantes e padarias;

3. Abastecimento: postos de combustíveis e derivados e oficinas de veículos automotores;

Art. 3º - Fica recomendado a suspensão de realização de missas, cultos ou quaisquer atos religiosos, que impliquem reunião de fiéis e seguidores em igrejas, templos e casas religiosas.

Art. 4º - A Secretaria da Segurança Pública atentará, em caso de descumprimento deste decreto, ao disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Art. 5º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lourdes, 23 de março de 2020.

Gisele Tonchis

Prefeita

Publicado, por afixação, em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal